



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 24/1972**

ESTABELECE CARACTERÍSTICAS  
PARA A MEDALHA DO MÉRITO  
PARLAMENTAR.

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** faz saber que o Plenário decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Medalha do Mérito Parlamentar tem as seguintes características:

**a)** Será confeccionada em ouro, no formato de um disco de 60 mm de diâmetro, no qual serão gravadas em alto relevo:

no anverso: as Armas do Estado do Ceará, circundadas por uma coroa de louros e conterà as palavras: *Assembleia Legislativa do Ceará*;

no reverso: conterà, em dísticos superpostos, a inscrição em alto relevo: *Medalha do Mérito Parlamentar*, além do ano da instituição.

**b)** A medalha ficará presa em uma fita de gorgurão de cor verde-amarela, chamalotada, com a dimensão de 40 mm de

comprimento por 30 mm de largura e será usada sobre o peito esquerdo.

**c)** A fita será suspensa por uma passadeira de ouro, tendo a dimensão de 13 mm de comprimento por 33 mm de largura, da qual penderá a fita com a medalha.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de junho de 1972.**

**A MESA DIRETORA**

ADAUTO BEZERRA - Presidente

JÚLIO GONÇALVES RÊGO - 1º Vice-Presidente

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - 2º Vice-Presidente

ANTONIO EUFRASINO NETO - 2º Secretário

JOÃO VIANA DE ARAÚJO - 3º Secretário

JOSÉ QUEIROZ FERREIRA - 5º Secretário

MARCONI ALENCAR - 6º Secretário

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário  
Oficial de 05/07/1972.**